PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 196 de 16 de Março de 1959.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva, decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação um terreno situado no Bairro do Cururu deste municipio, localizado nos fundos da Capela, de propriedade do Sr. Paschoal Conzo, onde será construido um prédio para o funcionamento da Escola Mixta rural do referido Bairro.

Artº 2º - As despesas decorrentes com escritura e outras despesas, correrão por conta da "Verba Eventuais", consiganadas no - orçamento vigente.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 18 de março de 1959.

Antonio Odilon Franceschini
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, 18 de março de 1959.

Luiz Alves dos Santos
Secretário